



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CESHu/RS

Para realizar a Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e garantir a inclusão das propostas e a participação das(os) delegadas(os) do município na 1ª CESHu/RS é necessário seguir os seguintes passos:

1 - O Prefeito Municipal deve publicar Decreto Municipal convocando a Conferência Municipal de Saúde das Mulheres. Se o Prefeito não convocar a conferência, esta poderá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde.

2– Aprovar no Conselho Municipal de Saúde – CMS:

2.2 – O Regimento que deve conter o seguinte:

a) Objetivo: A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional, no Documento Orientador Estadual e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de âmbito municipal e regional, além de:

I – Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres e para a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

II – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;

IV – Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;

V – Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

VI – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

VII – Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

VIII – Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;

IX – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

X – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

b) Comissão Organizadora: A Comissão Organizadora que deve coordenar todo o processo da conferência e ser paritária (50% usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% governo e prestador de serviços ao SUS). A Secretaria Municipal de Saúde deve integrar a Comissão Organizadora e providenciar a estrutura necessária para a realização da Conferência. Criar comissões para distribuir as tarefas necessárias a realização da conferência pode ser muito útil. Algumas comissões são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos, como: formulação, relatoria, infraestrutura e finanças, mobilização e comunicação. É recomendável que as decisões mais importantes tenham amplo apoio na Comissão Organizadora e no Conselho Municipal de Saúde - CMS.

c) O Conselho Municipal de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Estadual a data da realização da Conferência Municipal.

d) Quem participa e como participa da conferência:

1) o município que tiver conferências preparatórias da conferência municipal estas podem eleger delegadas (os) para a conferência municipal. Neste caso, os delegadas(os) tem direito a voz e voto e a(o) participante somente a voz.

2) o município que não tiver conferência preparatória toda(o) cidadã(ão) do município tem o direito de participar com direito a voz e voto.

e) O temário deve contemplar as questões municipais e regionais, além dos temas e os subtemas previstos no regimento da Etapa Estadual e Nacional.

f) As instâncias deliberativas da Conferência Municipal são:

1) plenária inicial (regulamento);

2) grupos de trabalho (propostas);

3) plenária final (propostas municipais, regionais, estaduais e nacionais; e delegadas(os) à Etapa Estadual);

g) Previsão de Mesas de Debate e Grupos de Trabalhos;

h) A eleição das(os) delegadas(os) do município à Etapa Estadual, conforme a tabela abaixo prevista no Regimento Estadual.

Número de delegadas(os) das Conferências Municipais de Saúde para a Etapa Estadual

Faixas populacionais (habitantes)	Nº de municípios	Nº de Delegadas(os)	Total de Delegadas(os)
Até 100.000	478	4 (2U/1T/1GP)	1.912
De 100.001 até 200.000	8	4 (2U/1T/1GP)	32
De 200.001 até 400.000	9	8 (4U/2T/2GP)	72
De 400.001 até 500.000	1	12(6U/3T/3GP)	12

Mais de 1.400.000	1	36(18U/9T/9GP)	36
Total	497		2.064

Fonte: TCU – População Estimada - 2014

(U – Usuária(o), T – Trabalhador(a) de Saúde, GP – Gestor ou Prestador)

i) As(os) delegadas(os) eleitas(os) devem ser preferencialmente mulheres, obedecendo o percentual de, no mínimo, 60% de mulheres, conforme Resolução nº 538 de 10 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Saúde .

j) No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitas(os) Delegadas(os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizada(o) no conjunto das(os) delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora Estadual.

3 – O Regulamento da Conferência Municipal deve ser aprovado na Plenária de Abertura e define o seu funcionamento, devendo estar em consonância com o Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Deve conter:

a) a programação que indica horário de credenciamento e entrega de material; abertura da Conferência, palestras ou painéis; tempo para debates; intervalos para lanche e almoço; duração dos trabalhos em grupo; duração da plenária final, tempo para eleição de delegados; e encerramento. Contemplando as autoridades na mesa de abertura, os palestrantes, etc...

b) o funcionamento e a organização das plenárias, palestras/painéis, debates e grupos de trabalho. Quem tem direito a voz e voto e forma de votação nas diversas instâncias. A apresentação e votação das moções. A forma de organização e funcionamento da eleição por segmento das(os)delegadas(os) para a conferência Estadual. Definição sobre a instância que analisará os casos não previstos no Regulamento. Todos os participantes devem ter uma cópia do regulamento em suas pastas.

4 – Documentação necessária a Conferência Municipal de Saude das Mulheres:

a) A Comissão de Organização e ou Conselho Municipal de Saúde responsável emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista das(os) participantes e das(os) Delegadas(os) eleitas(os) para a Etapa Estadual, deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após do término da referida conferência. O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 3 (três) propostas prioritárias de abrangência Estadual por eixo e 3 (três) propostas prioritárias de abrangência Nacional por eixo, a ser remetido por meio eletrônico através do FORMSUS (ANEXOS I e II).

b) Relatório Final: deverá ser organizado o Relatório Final que contemple os seguintes pontos, além do já contemplados no Relatório da Etapa Municipal:

- 1) aspectos gerais de organização da Conferência e metodologia;
- 2) resumos dos temas, subtemas ou eixos apresentados, é bom pedir a cada palestrante uma síntese da sua apresentação;
- 3) propostas aprovadas para a política municipal de saúde das mulheres;
- 4) propostas aprovadas de âmbito regional, estadual e nacional para compor política de saúde das mulheres;
- 5) moções aprovadas; e,
- 6) ata de eleição de delegados titulares e suplentes.

O Relatório Final deve ser amplamente divulgado no Município e encaminhado cópia para o Conselho Estadual de Saúde. É importante que as instituições que participaram da Conferência, recebam uma cópia do relatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este passo a passo apresentou de forma objetiva regras gerais para a realização das etapas municipais da 2ª CNSMu.

A proposta é que as etapas municipais sejam apropriadas por cada cidadã e cidadão que queiram organizar espaços de discussão e contribuir com a saúde das mulheres brasileiras. Dessa forma, este material deve ser visto como um orientador e um instrumento didático para esclarecer quais os passos necessários para realizar e participar das Conferências Municipais.

Precisamos aproveitar os espaços e assim garantir que sejam um instrumento qualificado e mobilizador do debate sobre a saúde das mulheres, de organização da mobilização social para qualquer pessoa, independentemente de sua ideologia, classe social ou contexto de vivências.

A comissão organizadora da 1ª CESMU/RS solicita informação quanto aos nomes e contatos das coordenações da relatoria, nº de grupos de trabalho, nº de relatores e programação da etapa municipal. E nos mantemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora 1ª CESMU/RS
conferencia-mulher@saude.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**



ANEXO I

RECOMENDAÇÕES PARA AS ATIVIDADES NOS GRUPOS DE TRABALHO

Os grupos de trabalho (GT's), com composição paritária, serão realizados simultaneamente, e em cumprimento ao Regulamento aprovado na plenária inicial da Conferência Municipal.

Cada grupo, dentro de sua autonomia de trabalho, deverá seguir algumas recomendações de modo permitir uma melhor organização e praticidade na consolidação do relatório.

Cada grupo de trabalho deverá ter um computador (desktop ou notebook) para a digitação e anotação do processo de votação das propostas, de modo agilizar o repasse dos resultados dos GTs.

A mesa de coordenação, de cada grupo de trabalho, será composta por um (a) coordenador (a), um (a) secretário (a) e relator (a).

Principais Responsabilidades da (o) Secretária (o)

- Passar a lista de presença, recolhê-la quando concluso seu preenchimento e entregá-la a coordenação da comissão de relatoria;
- Ser responsável pelo monitoramento dos tempos de intervenções dos participantes;
- Auxiliar os processos de votação que ocorrem no grupo de trabalho;
- Proceder a contagem dos votos, observando a proporcionalidade exigida para o registro da relatoria;
- Ofertar o suporte necessário ao relator (a).

Principais Reponsabilidades do (a) Relator (a)

- Acessar o arquivo contendo a lista das propostas provenientes do documento base estadual;
- Ao abrir o arquivo, o relator (a) deverá preencher um cabeçalho, indicando o número do grupo de trabalho, o seu nome, nome do coordenador (a) e secretária (o);
- O relatório deverá conter todas as conclusões do grupo, deverá ser salvo no pendrive e deverá ser entregue à coordenação de relatoria.

Principais Responsabilidades do (a) Coordenador (a):

O (a) coordenador (a) dará início aos trabalhos contemplando:

- Apresentação de todos os participantes;
- Leitura das **orientações na íntegra, conforme aprovado pelo regulamento da etapa municipal;**
- O (a) coordenador (a) terá a incumbência de dirigir os debates, bem como o compromisso de manter a ordem nos trabalhos;
- O (a) coordenador (a) deverá conduzir o funcionamento do grupo de trabalho da seguinte forma:
 1. Leitura e aprovação do documento orientador enviado pela Comissão Organizadora da 1ª CESMU/RS e da 2ª CNSMu.
 2. Qualquer participante poderá pedir destaque de proposta para supressão ou modificação ou fusão de duas ou mais propostas. A fusão de propostas que venham alterar o mérito das mesmas deverá ser entendida como nova proposta;
 3. Cada destaque será apresentado pelo participante solicitante pelo mesmo, abrindo a possibilidade de manifestação para a manutenção do texto original. Após será votado;
 4. Proposta nova poderá ser apresentada somente nos grupos de trabalho, por qualquer participante, abrindo manifestação para a defesa da proposta e o mesmo tempo de intervenção para a defesa contrária da proposta. Após será votado. Todas novas propostas apresentadas no grupo de trabalho deverão ser debatidas e votadas na Plenária Final;
 5. A proposta não destacada no GT com mais de 50% mais um das (os) delegadas (os) e na maioria dos grupos estará aprovada automaticamente;
 6. As propostas destacadas para supressão total e aprovadas por 50% mais um das delegadas (os) e na maioria dos grupos, estarão suprimidas automaticamente. Caso contrário devem ser debatidas e votadas na plenária final;
 7. As propostas com alteração de redação, sem mudança de mérito, e aprovadas por 50% mais um das delegadas (os) e na maioria dos grupos, estarão aprovadas automaticamente e compoendo o relatório final. Caso contrário devem ser debatidas e votadas na plenária final;

O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação da Plenária Final.

RECOMENDAÇÕES PARA PLENÁRIA FINAL

A comissão de relatoria deverá compor a mesa da plenária final.

O Relatório Preliminar será lido e votado pelas delegadas e delegados, em conformidade o previsto no Regulamento da etapa municipal da 2ª CNSMu.

Após esta etapa, na Plenária Final, deverá ocorrer a votação das propostas prioritárias, sejam eleitas através de voto em urna ou através de aplicativo de votação, desenvolvido localmente, da seguinte forma:

Conforme o Regimento da 1ª CESMU/RS a Etapa Municipal deverá eleger no máximo 3 propostas prioritárias de abrangência Estadual por eixo e no máximo 3 propostas prioritárias de abrangência Nacional por eixo. Lembrando que de abrangência nacional

não estará incluído o 1º eixo, Situação da saúde das mulheres e os determinantes econômicos, sociais e ambientais que levam ao seu adoecimento.

Os membros da mesa coletora e da mesa apuradora das cédulas das propostas preferenciais terão seus nomes aprovados na Plenária de Abertura, logo após a aprovação do Regulamento, em número suficiente de participantes para atender a contagem dos votos. Sugerimos que membros das comissões de relatoria e da formulação se disponibilizem ao plenário para esta etapa na conferência municipal.

A contagem dos votos sugerimos que deve ocorrer simultaneamente ao processo de apreciação das moções pela plenária final. Após isto, a mesa coletora deverá apresentar as propostas eleitas como prioritárias.

Conforme o Art. 13 do Regimento da 1ª CESMU/RS o Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após do término da referida conferência. O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 3 (três) propostas prioritárias de abrangência Estadual por eixo e 3 (três) propostas prioritárias de abrangência Nacional por eixo, a ser remetido por meio eletrônico através do FORMSUS. Caberá à Comissão de Formulação e Programação e à Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal contemplando o Documento Orientador Nacional, o Documento Orientador Estadual e o Relatório da Etapa Municipal aprovado por município. O Relatório Consolidado da Etapa Municipal consolidará as propostas considerando as que se relacionam com o tema central, a ser publicado e distribuído para ser debatido e deliberado na 1ª CESMu/RS.

A organização da conferência municipal deve prever momento na plenária final para a eleição das delegadas e dos delegados para a etapa estadual, seguindo o previsto no regimento, disponível no site do Conselho Estadual de Saúde, opção 1ª CESMU/RS.

CAPACITAÇÃO DOS RELADORES

É fundamental que a equipe de relatores participe de encontro (s) de formação no (s) qual (is) poderão apropriar-se dos cadernos norteadores da Conferência, bem como, outros materiais de subsídio que forem indicados a compreensão do temário. Dessa forma, a comissão de formulação deverá estar articulada com a comissão de relatoria para a construção desse (s) momento (s).

Somado a isto, a relatoria precisa apropriar-se do FORMSUS que será utilizado para o envio das propostas prioritárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



ANEXO II

O Conselho Estadual de Saúde encaminha este documento para informar o envio de orientações e autorização de uso do FORMSUS.

O FORMSUS é a ferramenta, via internet, que os conselhos municipais de saúde utilizarão para registrar as propostas e os delegados eleitos na etapa municipal da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de sua cidade.

Para acessar esta ferramenta será enviada uma senha para a pessoa cadastrada como responsável pelo SIACS em seu Conselho Municipal de Saúde. Solicitamos que sejam complementados os dados constando CPF, telefone, e-mail e posição que ocupa no Conselho. O responsável pelo CMS deverá contatar pelo e-mail jaqueline.siqueira@saude.gov.br, solicitando o envio de senha e informações necessárias para os cadastramentos solicitados (quais sejam, das delegadas e delegados eleitos e propostas prioritárias).

Informamos ainda que pelo site do Conselho Estadual de Saúde - <http://www.ces.rs.gov.br/inicial> - você tem acesso aos cronogramas das conferências municipais, regimentos, documento orientador e demais documentos.

Estamos à disposição pelo e-mail conferencia-mulher@saude.rs.gov.br e pelo telefone 51-3288-5950